



## O processo de simplificação e consolidação normativa na Anatel





### **Agência Nacional de Telecomunicações**

SAUS Quadra 6, Blocos C, E, F e H

CEP 70.070-940 – Brasília/DF

Tel.: (61) 2312-2000 – [www.gov.br/anatel](http://www.gov.br/anatel)

### **Presidente**

Carlos Manuel Baigorri

### **Conselho Diretor**

Vicente Bandeira de Aquino Neto

Alexandre Reis Siqueira Freire

Cristiana Camarate Silveira Martins Leão Quinalia

Daniel Martins D'Albuquerque

### **Superintendências**

Gustavo Santana Borges | Superintendente-Executivo (SUE)

Gesiléia Fonseca Teles | Superintendente de Fiscalização (SFI)

Gustavo Nery e Silva | Superintendente de Gestão Interna da Informação (SGI)

Irani Cardoso da Silva | Superintendente de Relações com Consumidores (SRC)

José Borges da Silva Neto | Superintendente de Competição (SCP)

Nilo Pasquali | Superintendente de Planejamento e Regulamentação (SPR)

Rodolfo Guimarães Neumann | Superintendente de Administração e Finanças (SAF)

Suzana Silva Rodrigues | Superintendente de Controle de Obrigações (SCO)

Vinicius Oliveira Caram Guimarães | Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação (SOR)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

**O processo de simplificação e consolidação  
normativa na Anatel**

Brasília/DF  
2025

Catálogo na fonte – Biblioteca da Anatel

Az65p

Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).  
O processo de simplificação e consolidação normativa na  
Anatel [recurso eletrônico] / Agência Nacional de  
Telecomunicações. – Brasília: Anatel, 2025.

1 recurso online [20 p.].

Modo de acesso: World Wide Web.  
Publicação digital (e-book) no formato PDF.

1. Procedimento administrativo. 2. Gestão normativa. 3.  
Regulamentação. 4. Setor de telecomunicações. I. Agência  
Nacional de Telecomunicações (Brasil). II. Título.

CDD 342.06

Ficha catalográfica elaborada por Carolina Pereira Marinho - CRB1/2275

**Como citar este livro:**

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (Brasil). **O processo de simplificação e consolidação normativa na Anatel.** Brasília: Anatel, 2025. e-Book. (1 recurso online (20 p.)).

# Sumário

---

A reestruturação da Anatel e o novo Regimento Interno .....	4
O Planejamento Estratégico e a Agenda Regulatória.....	7
A reformulação do processo de regulamentação.....	10
O início da simplificação normativa na Anatel .....	12
A contínua revisão do estoque e a guilhotina regulatória .....	16
A conclusão do primeiro ciclo de simplificação e consolidação normativa e os próximos passos .....	18

# A reestruturação da Anatel e o novo Regimento Interno

Por meio da [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), a Anatel aprovou seu novo Regimento Interno, que vigora até hoje com alterações pontuais desde então.

O cerne desse novo Regimento Interno foi a reestruturação da Agência, reorganizando as áreas técnicas com base nos processos de trabalho. Antes disso, a Anatel era organizada por serviço de telecomunicações, sendo cada área responsável por todos os processos referentes àquele serviço (regulamentação, autorização, acompanhamento e controle, defesa da concorrência e dos direitos dos consumidores).

Nesse processo de reestruturação, foi criada a Superintendência de Planejamento e Regulamentação (SPR) e, dentro de sua estrutura, a Gerência de Regulamentação (PRRE). Entre as competências da SPR destacam-se as de “propor a elaboração e atualização da regulamentação, ouvidas as Superintendências relacionadas aos respectivos temas” (art. 155, inc. IV), de “realizar estudos de impacto regulatório” (art. 155, inc. V) e de “submeter à aprovação propostas de atos normativos” (art. 155, inc. VII).

Tais atribuições estão refletidas nas competências da PRRE, responsável “pela elaboração de atos normativos” e “pela consistência do modelo regulatório do setor de telecomunicações” (art. 179), bem como por “propor e coordenar estudos de impacto regulatório” (art. 180, inc. XVII).

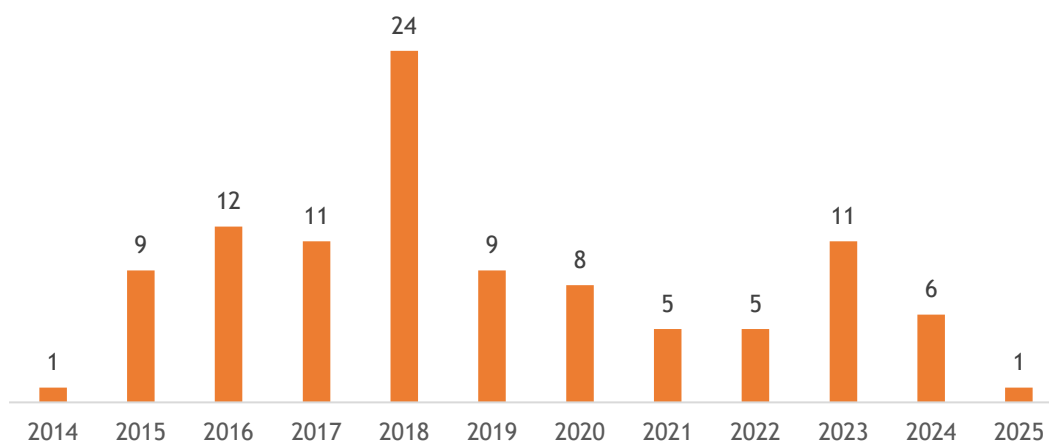


Como se vê, as iniciativas regulamentares da Agência, antes propostas por diversas áreas internas, conforme os serviços de telecomunicações de sua competência, passaram a ter a coordenação da SPR/PRRE, contando com a participação das demais áreas afetadas em seu debate de mérito.

Essa centralização da coordenação permitiu que os processos regulamentares fossem mais bem organizados em termos de planejamento e avaliação da consistência normativa. Neste contexto, começou em 2013 uma mudança de cultura organizacional visando a melhoria da qualidade e da consistência regulatória.

Nesse mesmo período, também sob coordenação da SPR/PRRE, a Anatel instituiu a realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR) em todos os processos normativos, salvo em situações expressamente justificadas (art. 62, Parágrafo único).

*Figura 1 – Evolução de Análises de Impacto Regulatório (AIR) realizadas pela Anatel, ano a ano*

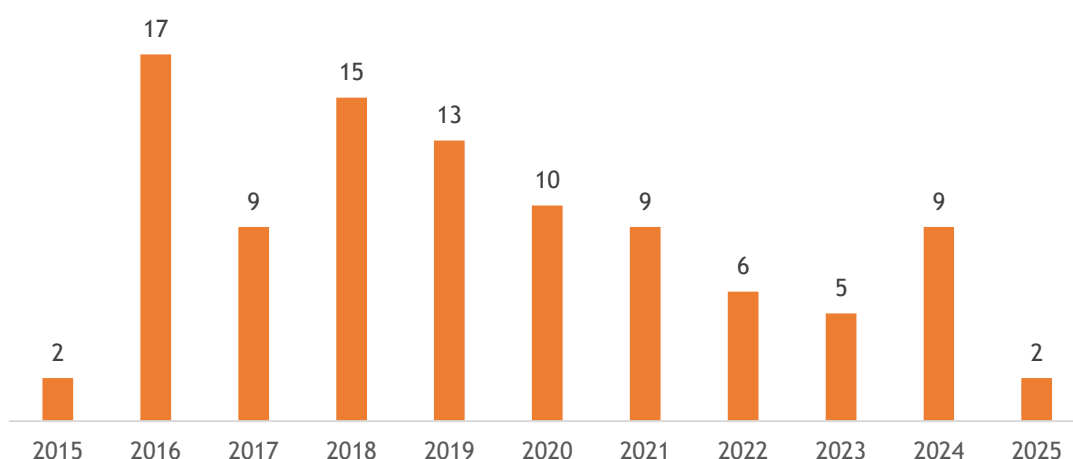


Fonte: elaboração própria (maio/2025)

Outra questão importante que também permeia todo o processo de melhoria da qualidade regulatória da Anatel diz respeito à participação social. Entre as competências da PRRE encontram-se as de "coordenar a realização de Audiências Públicas e de outros meios de participação dos Administrados na expedição ou alteração de ato normativo" e de "coordenar e promover a divulgação de minuta de ato normativo (...) para Consulta Interna e para Consulta Pública" (art. 180, incs, X e XI respectivamente).

Embora a Consulta Pública já fosse obrigatória em todos os processos normativos da Agência, conforme art. 42 da [Lei Geral de Telecomunicações \(LGT\)](#), a criação da SPR/PRRE, que assumiu a coordenação desse processo de participação social, permitiu que esses mecanismos fossem aprimorados ao longo do tempo, tornando participação social mais efetiva e, conseqüentemente, mais impactante em termos da melhoria regulatória.

*Figura 2 – Evolução de Consultas Públicas na Anatel, ano a ano, de projetos na Agenda Regulatória*



Fonte: elaboração própria (maio/2025)

# O Planejamento Estratégico e a Agenda Regulatória

---

Paralelamente à sua reestruturação, a Anatel estabeleceu a obrigatoriedade de criação de um planejamento estratégico, a cargo da então Gerência de Planejamento Estratégico na SPR (PRPE). Mais recentemente essa Gerência e as atribuições referentes ao planejamento estratégico foram migradas para a Superintendência Executiva (SUE/UEPE).

O Plano Estratégico da Anatel 2015-2024 foi aprovado pela [Portaria nº 174, de 11 de fevereiro de 2015](#), e continha quatro objetivos de resultado:

- i. promover a ampliação do acesso e o uso dos serviços, com qualidade e preços adequados;
- ii. estimular a competição e a sustentabilidade do setor;
- iii. promover a satisfação dos consumidores; e
- iv. promover a disseminação de dados e informações setoriais.

Além disso, possuía objetivos na perspectiva de processos (10), de pessoas e conhecimento (2) e financeira (1). Na perspectiva de processos, cabe destacar o objetivo de "aprimorar e simplificar a regulamentação setorial", que tinha como estratégias:

- i. aprimorar a qualidade regulatória;
- ii. atualizar e simplificar o arcabouço regulatório; e
- iii. atualizar o arcabouço normativo interno.

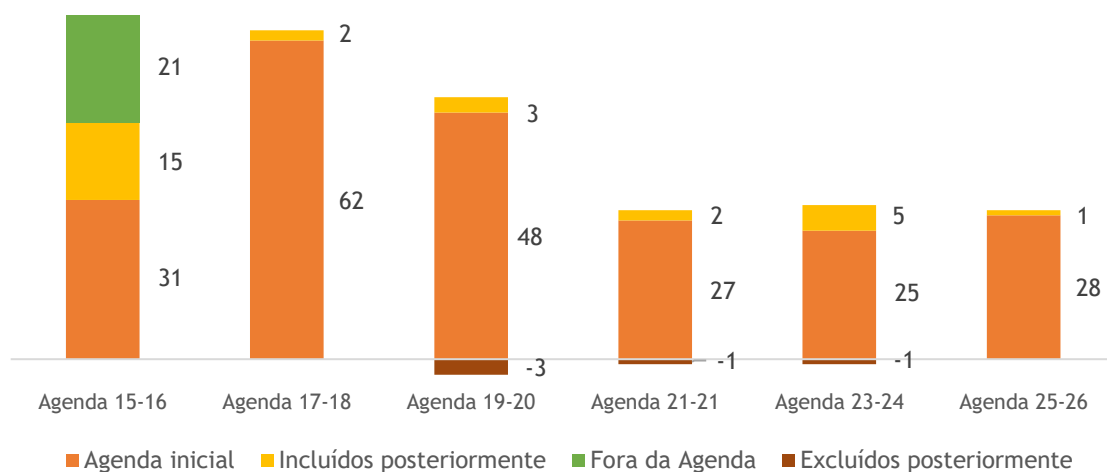
Alinhada e vinculada ao Planejamento Estratégico, foi instituída a Agenda Regulatória, cuja competência de aprovação é do Conselho Diretor, após elaboração de proposta pela SPR (artigo 155, inc. VIII).

A primeira Agenda Regulatória da Anatel teve vigência entre o segundo semestre de 2015 e o final de 2016 (2015-2016). Foi inicialmente aprovada por meio da [Portaria nº 1.003, de 11 de dezembro de 2015](#), contendo [31 iniciativas regulamentares](#).

Quando foi aprovada, ainda havia em curso na Agência iniciativas regulamentares que não estavam previstas na Agenda Regulatória. Tal situação foi alterada posteriormente, quando o Conselho Diretor determinou que todas as iniciativas regulamentares da Anatel deveriam constar na Agenda Regulatória. Assim, a Agenda para o período 2015-2016 foi atualizada por meio da [Portaria nº 750 de 29 de junho de 2016](#), passando a conter [46 iniciativas regulamentares](#).

Tal decisão foi tomada nos autos do Processo nº [53500.210989/2015-88](#), [Acórdão nº 241, de 29 de junho de 2016](#), sendo mantida em todas as Agendas Regulatórias que sucederam aquela inicial, até a atualmente vigente (2025-2026). O gráfico abaixo mostra a evolução da quantidade de processos normativos em cada Agenda Regulatória. Destaca-se que, após a aprovação inicial, há possibilidade de revisão pontual para incluir novas iniciativas, excluir outras previstas e redimensionar o cronograma, entre outros aspectos.

Figura 3 – Evolução da quantidade de processos normativos na Agenda Regulatória da Anatel



Fonte: elaboração própria (maio/2025)

Essa evolução foi possível por diversas melhorias que aconteceram nos últimos dez anos no processo de construção da Agenda Regulatória. A primeira delas, a

consolidação dos projetos normativos que se encontravam em andamento nas diversas áreas internas antes da reestruturação da Agência.

Ao longo do tempo, as iniciativas regulamentares, antes esparsas e por vezes com escopo muito pontual, passaram a ser consolidadas, tornando-se mais abrangentes e com uma reavaliação mais ampla das regulamentações a que se referem.

Mais recentemente, no ciclo 2025-2026, a SPR/PRRE instituiu mecanismo para melhor delinear o escopo dos projetos quando da construção da Agenda Regulatória, levantando junto às áreas internas demandantes dados e informações que evidenciem os problemas a serem estudados nos novos projetos propostos. Trata-se, na verdade, de antecipação da primeira etapa da AIR, ainda que de maneira preliminar, para o processo de construção da Agenda.

Outro fato importante nesses dez anos de Agenda Regulatória diz respeito à institucionalização das Avaliações de Resultado Regulatório (ARR). Previstas no [Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020](#), foram incorporadas à Agenda Regulatória da Anatel no ciclo 2021-2022, sendo a primeira – que tratou do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas da Anatel (RASA) – concluída no início de 2023. Por definição, a ARR estuda se a regulação foi eficaz e eficiente para corrigir os problemas mapeados quando da elaboração da AIR. Essa primeira ARR concluída, por exemplo, serviu como um dos insumos para o [item 10 da Agenda Regulatória 2023-2024](#).



# A reformulação do processo de regulamentação

---

Logo após a reestruturação da Anatel, considerando os aprendizados dos primeiros anos do novo Regimento Interno, a Agência reformulou seu processo de regulamentação, por meio da [Portaria nº 927, de 5 de novembro de 2015](#). Esse primeiro normativo interno formalizou os processos e as atividades que, ao longo do tempo, vieram a garantir a melhoria da qualidade e da consistência regulatórias.

Como princípios do processo de regulamentação, naquele momento foram estabelecidas diretrizes (art. 2º) como:

- i. compatibilidade com o Plano Estratégico da Agência;
- ii. simplificação e celeridade administrativas;
- iii. melhoria da qualidade regulatória;
- iv. consolidação e simplificação do arcabouço normativo;
- v. planejamento e transparência da atuação do regulador; e
- vi. fortalecimento da participação social.

A Portaria de 2015 definiu também o conceito de Agenda Regulatória, além de estabelecer as etapas para a realização de Análise de Impacto Regulatório e do processo de regulamentação.

Outro ponto relevante foi a instituição das bases para a melhoria do processo de participação social no processo normativo, instituindo-se a Tomada de Subsídios no curso do processo de regulamentação, especialmente durante o AIR. A Tomada de Subsídios foi definida como "instrumento utilizado no escopo da Análise de Impacto Regulatório, ou em outra etapa do processo de regulamentação, se assim se mostrar conveniente, para a construção do conhecimento sobre dada matéria, levantamento de dados e para o desenvolvimento de propostas, que pode ser aberto ao público ou restrito a convidados, e que possibilita aos interessados o encaminhamento de

contribuições por escrito à Agência em momento diverso das consultas públicas”. (art. 3º, inc. IX).

Passados mais alguns anos de experiência e aprendizado, em 26 de fevereiro de 2021, por meio da [Resolução Interna nº 8](#), o processo de regulamentação foi novamente ajustado. Entre as inovações naquele momento destacam-se o aperfeiçoamento do processo de construção da Agenda Regulatória e a inclusão do monitoramento regulatório e das iniciativas de Avaliação de Resultado Regulatório nesse planejamento.

O processo de regulamentação na Anatel, que inclui a AIR e a ARR, pode ser resumido pelas figuras a seguir.

Figura 4 – Ciclo de AIR na Anatel



Fonte: elaboração própria.

Figura 5 – Processo de regulamentação na Anatel



Fonte: elaboração própria.

## O início da simplificação normativa na Anatel

Diante do contexto histórico e das ferramentas processuais expostas acima, a simplificação normativa na Anatel iniciou-se essencialmente pelas regulamentações temáticas.

Alguns exemplos de Resoluções que culminaram desse processo inicial de simplificação são:

<b>Temática consolidadora</b>	<b>Norma</b>	<b>Resolução</b>
Direitos do consumidor	Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC)	<a href="#">Resolução nº 632, de 7 de março de 2014</a> <sup>1</sup>
Uso do espectro	Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências (RUE)	<a href="#">Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016</a> <sup>2</sup>
Numeração para redes de telecomunicações	Regulamento de Numeração para Redes de Telecomunicações	<a href="#">Resolução nº 679, de 8 de junho de 2017</a>
-	Revogação de Normas e Regulamentos Técnicos de Certificação de Produtos para Telecomunicações	<a href="#">Resolução nº 686, de 13 de outubro de 2017</a>
Interconexão	Regulamento Geral de Interconexão (RGI)	<a href="#">Resolução nº 693, de 17 de julho de 2018</a> <sup>3</sup>
Plano Geral de Metas de Competição	Revisão do Plano Geral de Metas de Competição (PGMC)	<a href="#">Resolução nº 694, de 17 de julho de 2018</a> <sup>4</sup>
Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências	Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências (PPDUR)	<a href="#">Resolução nº 695, de 20 de julho de 2018</a> <sup>5</sup>
Limites máximos de quantidade de espectro de radiofrequências	Estabelecimento dos Limites Máximos de Quantidade de Espectro de Radiofrequências	<a href="#">Resolução nº 703, de 1 de novembro de 2018</a> <sup>6</sup>
Administração de recursos de numeração	Regulamento Geral de Numeração (RGN)	<a href="#">Resolução nº 709, de 27 de março de 2019</a>
Coleta de dados	Regulamento para Coleta de Dados Setoriais pela Agência Nacional de Telecomunicações	<a href="#">Resolução nº 712, de 18 de junho de 2019</a> <sup>7</sup>

<sup>1</sup> Revista pela [Resolução nº 765, de 6 de novembro de 2023](#).

<sup>2</sup> Em revisão no [item 20 da Agenda Regulatória 2025-2026](#).

<sup>3</sup> Objeto da ARR-3 da Agenda Regulatória 2025-2026.

<sup>4</sup> Em revisão no [item 15 da Agenda Regulatória 2025-2026](#).

<sup>5</sup> Em revisão no [item 20 da Agenda Regulatória 2025-2026](#).

<sup>6</sup> Em revisão no [item 16 da Agenda Regulatória 2025-2026](#).

<sup>7</sup> Revista pela [Resolução nº 774, de 19 de fevereiro de 2025](#).

Avaliação da conformidade e de homologação de produtos para telecomunicações	Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações	<a href="#">Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019</a> <sup>8</sup>
Atribuição, destinação e distribuição de faixas de frequências	Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil (PDFF)	<a href="#">Resolução nº 716, de 31 de outubro de 2019</a> <sup>9</sup>
Qualidade	Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL)	<a href="#">Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019</a>
Licenciamento	Regulamento Geral de Licenciamento (RGL)	<a href="#">Resolução nº 719, de 10 de fevereiro de 2020</a>
Outorga	Regulamento Geral de Outorgas (RGO)	<a href="#">Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020</a>
Canalização e condições de uso de radiofrequências para os serviços de radiodifusão e seus ancilares	Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências para os Serviços de Radiodifusão e seus Ancilares	<a href="#">Resolução nº 721, de 11 de fevereiro de 2020</a>
Arrecadação de receitas tributárias	Regulamento de Arrecadação de Receitas Tributárias	<a href="#">Resolução nº 729, de 19 de junho de 2020</a>
Segurança cibernética	Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações	<a href="#">Resolução nº 740, de 21 de dezembro de 2020</a>
Fiscalização regulatória	Regulamento de Fiscalização Regulatória (RFR),	<a href="#">Resolução nº 746, de 22 de junho de 2021</a>
Exploração de satélites	Regulamento Geral de Exploração de Satélites (RGSat)	<a href="#">Resolução nº 748, de 22 de outubro de 2021</a>
Numeração dos serviços de telecomunicações	Regulamento de Numeração dos Serviços de Telecomunicações (RNST)	<a href="#">Resolução nº 749, de 15 de março de 2022</a>

<sup>8</sup> Em revisão no [item 18 da Agenda Regulatória 2025-2026](#).

<sup>9</sup> Revisto pela [Resolução nº 759, de 19 de janeiro de 2023](#), e pela [Resolução nº 772, de 16 de janeiro de 2025](#). Em revisão no [item 22 da Agenda Regulatória 2025-2026](#).

Universalização do STFC	Regulamento de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público	<a href="#">Resolução Anatel nº 754, de 12 de agosto de 2022</a> <sup>10</sup>
Tarifação do STFC	Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral (STFC)	<a href="#">Resolução Anatel nº 755, de 11 de outubro de 2022</a> <sup>11</sup>
Condições de uso de radiofrequências	Regulamento de Condições de Uso de Radiofrequências (ReCon)	<a href="#">Resolução Anatel nº 757, de 8 de novembro de 2022</a>

Além de consolidadas nas respectivas temáticas, as regulamentações acima, após o processo de revisão, tornaram-se normas de cunho mais diretivo, político-regulatório. Ao mesmo tempo, questões técnicas e operacionais foram reservadas para atos infrarregulamentares, muitos inclusive editados no âmbito da própria área técnica. Vale ressaltar que a participação social é preservada, dado que na maioria desses debates de aspectos técnicos e operacionais é realizada Consulta Pública da proposta junto à sociedade.

Isso acontece, por exemplo, para requisitos técnicos e operacionais relacionados à gestão do espectro, à numeração de serviços e à certificação ou homologação de produtos para telecomunicações, que são aprovados pelo Superintendente de Outorgas e Recursos à Prestação (SOR). Outro exemplo é a pesquisa para aferição



<sup>10</sup> Revisto pela [Resolução nº 768, de 19 de agosto de 2024](#).

<sup>11</sup> Revisto pela [Resolução nº 768, de 19 de agosto de 2024](#).

do grau de satisfação e da qualidade percebida junto aos usuários de serviços de telecomunicações, que segue manual de aplicação aprovado pelos superintendentes de Relações com os Consumidores (SRC) e de Planejamento e Regulamentação (SPR). A Superintendência de Relações com os Consumidores também aprova o manual operacional previsto na regulamentação sobre direitos dos consumidores de serviços de telecomunicações. A de Planejamento e Regulamentação, por sua vez, aprova as revisões anuais das áreas locais e de tratamento local, conforme previsto na regulamentação tarifária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

Todo esse processo contribuiu para a redução da quantidade de projetos na Agenda Regulatória da Agência, conforme destacado na figura 3. Como as discussões normativas passaram a ser menos pontuais e mais estruturantes – somado ao fato de o detalhamento técnico das normas passar a ser feito por instrumentos infrarregulamentares –, a exigência de revisão normativa diminuiu, o que tornou a Agenda Regulatória mais enxuta.

## A contínua revisão do estoque e a guilhotina regulatória

---

Além do processo de simplificação normativa temática apresentada no tópico anterior, a Agência conduziu, desde sua reestruturação, diversas iniciativas de revisão do estoque regulatório. Tal obrigação foi sistematizada no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e, apesar de já ser prática na Agência antes disso, não há como negar que o normativo Federal acelerou esse processo que já acontecia na Anatel.

A primeira iniciativa de destaque foi a [Resolução nº 708, de 26 de março de 2019](#), que declarou a revogação das resoluções expedidas pela Agência que foram implicitamente revogadas e das que perderam sua eficácia. Nesse processo, 170 resoluções foram expressamente revogadas.

Outras resoluções também promoveram revogação expressiva de normativos, nesses casos em virtude da delegação de aspectos técnicos e operacionais para a

área técnica. É o caso da [Resolução nº 686, de 13 de outubro de 2017](#), que revogou normas e regulamentos técnicos de certificação de produtos para telecomunicações (36 resoluções), e da [Resolução nº 723, de 10 de março de 2020](#), que dispôs sobre as destinações e as condições de uso das faixas de radiofrequências associadas ao serviço fixo e revogou as demais resoluções afetas (15).

A sistematização da revisão periódica do estoque normativo na Anatel aconteceu por meio das chamadas guilhotinas regulatórias. O termo, que é usualmente utilizado nos cenários nacional e internacional, remete à revogação de regras que não mais se justifiquem. Ou seja, regras criadas para corrigir problemas regulatórios que não existem mais ou regras que não tenham sido eficientes e eficazes para a solução desses problemas.

A primeira guilhotina regulatória na Anatel foi concretizada pela [Resolução nº 752, de 22 de junho de 2022](#), revogando 44 resoluções, além de diversos dispositivos em outras normas. Esse projeto foi premiado com [selo de qualidade regulatória padrão ouro](#) em iniciativa promovida pelo Governo Federal para reconhecer, dar visibilidade e disseminar boas práticas regulatórias.

Após esta primeira rodada, a Anatel optou por realizar guilhotinas regulatórias a cada biênio, prevendo um projeto desse tipo a cada Agenda Regulatória. No biênio 2023-2024 a guilhotina foi concretizada pela [Resolução nº 769, de 30 de setembro de 2024](#), que revogou dez resoluções, além de diversos dispositivos em outros normativos. No ciclo 2025-2026, por sua vez, encontra-se em curso a [iniciativa nº 27](#), com meta de aprovação final até dezembro de 2026.

Todos esses casos incluíram, além da Consulta Pública obrigatória, Tomada de Subsídios aberta ao público em geral para o levantamento de possíveis regras a serem revogadas por não se justificarem mais.

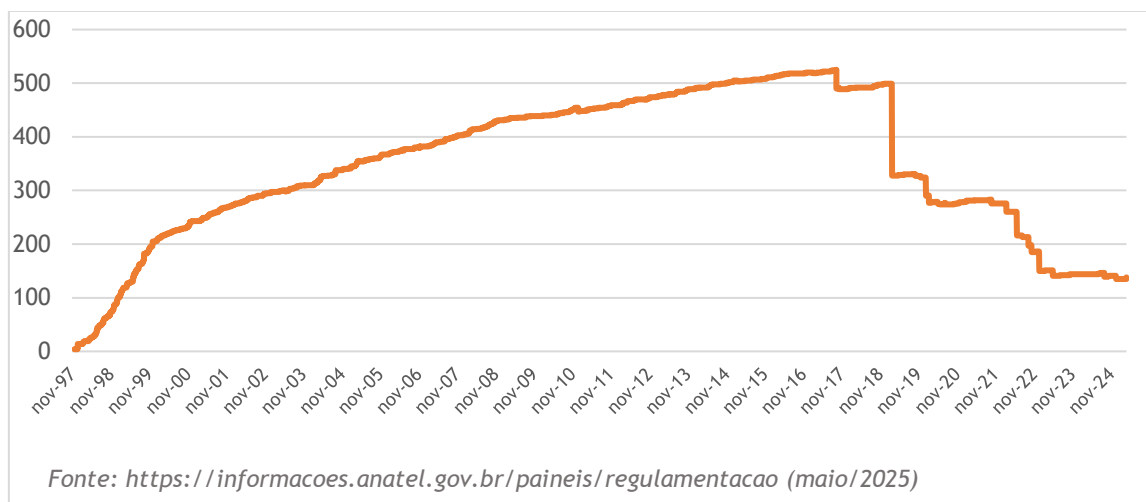
Como resultado dessas ações, até abril de 2025, das 759 Resoluções editadas pela Anatel em toda a sua história, isolada ou conjuntamente, apenas 140 permaneciam vigentes (menos de 18% do total)<sup>12</sup>. A figura a seguir apresenta a evolução do total de

---

<sup>12</sup> Informações extraídas do [painel de dados de regulamentação](#) em 30 de abril de 2025.

Resoluções vigentes ao longo dos anos, refletindo também esta redução significativa do estoque regulatório.

Figura 6 - Evolução das Resoluções da Anatel vigentes ao longo dos anos



## A conclusão do primeiro ciclo de simplificação e consolidação normativa e os próximos passos

Para além das ações dispostas acima (revisão do estoque regulatório e simplificação e consolidação dos normativos temáticos), fez-se necessária também a reavaliação da regulamentação específica dos serviços de telecomunicações. Como é sabido, há dezenas de serviços de telecomunicações, de interesse coletivo ou restrito, cada um com uma ou mais resoluções tratando questões específicas.

Por esse motivo, como fechamento desse primeiro ciclo de revisão e consolidação normativa (iniciada quando da reestruturação da Anatel em 2013), a Agência instaurou, na Agenda Regulatória 2019-2020, o processo de simplificação dos serviços de telecomunicações e de sua regulamentação. Depois de transcorrer todas as etapas do processo normativo, com realização de Análise de Impacto Regulatória e de Consulta Pública, foi expedida a [Resolução nº 777, de 30 de abril de 2025](#), aprovando o Regulamento Geral de Serviços de Telecomunicações (RGST).

O RGST é resultado de uma ampla avaliação dos serviços de telecomunicações em si e de suas regras específicas. Como resultado, todos os serviços de telecomunicações passarão a ser disciplinados por essa norma.

Nesse contexto, foram revogadas outras 34 resoluções que tratam de aspectos específicos de cada serviço de telecomunicações. Foram também revogados diversos dispositivos em outras resoluções, além de substituídos outros normativos setoriais anteriores à criação da Anatel, conforme prevê o artigo 214, inciso I da [LGT](#). Comparando-se os normativos anteriores da Anatel e o novo, que os substituirá, tem-se uma redução de aproximadamente 60% do total de dispositivos regulamentares e de 40% em termos de páginas.

Esse processo resultou em outro produto também relevante do ponto de vista da simplificação e consolidação normativa, o Glossário aplicável ao setor de telecomunicações. Aprovado pela [Resolução nº 779, de 30 de abril de 2025](#), o Glossário congrega todas as definições aplicáveis ao setor de telecomunicações, sem prejuízo de outras definidas na legislação, que antes estavam espalhadas em inúmeros regulamentos, por vezes inclusive conflitantes entre si.

Além disso, cabe destaque à aprovação, por meio da [Resolução nº 776, de 30 de abril de 2025](#), do Regulamento de Ambiente Regulatório Experimental, que dispõe sobre "diretrizes para funcionamento do Ambiente Regulatório Experimental (*Sandbox Regulatório*), dos Experimentos Regulatórios, Práticas de regulação experimental, e sobre as condições para o fornecimento de produtos e serviços no contexto desse ambiente no âmbito do Setor Regulado pela Anatel".

Como a própria norma estabelece, em seu artigo 2º, são objetivos do Regulamento:

- i. permitir a realização de experimentos de modelos de negócios inovadores ou de novas formas de regulação no setor de telecomunicações, que porventura não sejam aderentes à regulamentação vigente da Agência; e
- ii. a coleta de informações por parte da Anatel dos experimentos com objetivo de, mais rapidamente, atualizar sua regulamentação e responder a inovações que surgirem no setor de telecomunicações.

Quando o RGST e o Glossário estiverem plenamente em vigor, além de outras revogações já aprovadas, mas ainda não vigentes, estima-se que restem vigentes 94

resoluções<sup>13</sup>, menos de 13% de todas as editadas pela Agência em sua história. Desse total, 62 resoluções aprovam normativos aplicáveis ao setor de telecomunicações, todos consolidados nas respectivas temáticas. As demais 32 resoluções somente alteram outros normativos, sem afetar a consolidação regulatória.

Como próximas etapas desse processo de contínuo aprimoramento da atividade normativa da Anatel, as revisões periódicas do estoque regulatório a cada biênio (as chamadas guilhotinas regulatórias) devem continuar.

Além disso, a Superintendência de Planejamento e Regulamentação da Anatel, por meio de sua Gerência de Regulamentação, tem trabalhado continuamente na melhoria de suas Análises de Impacto Regulatório e Avaliações de Resultado Regulatório, buscando cada vez mais fundar o diagnóstico dos problemas e a análise das alternativas em dados e informações. A intenção é que, com isso, se tenha mais análises quantitativas complementando as qualitativas que já são feitas atualmente.

Destaca-se, nesse sentido, o [projeto estratégico de regulação baseada em evidências](#), que objetiva "o aprimoramento e a simplificação da regulação baseada em evidências, reduzindo anacronismos, e continuando na adoção de boas práticas de regulação ao processo de regulamentação da Anatel. Assim, o projeto tem como intuito ampliar a atuação da Agência baseada em evidências críveis, ou seja, dados e fatos, para que os resultados da ação regulatória da Anatel sejam previsíveis, transparentes e que a ação regulatória promova a participação social ativa, limitando-se a ação discricionária da Anatel no âmbito dos projetos de regulamentação".

Para isso pretende-se entregar, até o final de 2026, os seguintes produtos:

- i. *benchmark* nacional e internacional;
- ii. metodologia e manual de avaliação da qualidade regulatória; e
- iii. *dashboard* de avaliação da qualidade regulatória.

---

<sup>13</sup> Das 140 Resoluções vigentes em abril de 2025, conforme dados do [painel de dados de regulamentação](#) em 30 de abril de 2025, 46 Resoluções já tem sua revogação aprovada, mas ainda não vigente. A maioria delas refere-se ao recém aprovado [item 7 da Agenda Regulatória 2025-2026](#).



Siga a Anatel

